



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 119, DE 17 DE AGOSTO 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de  
1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de  
2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal de Assistência  
Social, através ofício do 004/2021;

**CONSIDERANDO** que o processo de Conferências de Assistência  
Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas  
em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica  
é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as  
prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**CONSIDERANDO** o objetivo da Conferência Municipal de Assistência  
Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor  
diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

**DECRETA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

**Art. 1º.** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol - MG, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

**Art. 2º.** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 23 de agosto 2021, de forma virtual, com início às 08:00 horas.

**Parágrafo único.** A Conferência será transmitida pela página do Facebook: @PrefeituraMunicipalDeGraoMogolOficial.

**Art. 3º.** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 012, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 17 de agosto de 2021.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.